



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SEMAP 1288157

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de cadeira giratória, tipo presidente, de espaldar alto em tela, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens que serão registrados são caracterizados como comuns, em consonância com a prescrição do art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 da JFES-ODF- 2023/00002.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, em observância ao que consta no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 da JFES-ODF- 2023/00002.

1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

1.5.1. CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE DE ESPALDAR ALTO EM TELA

Item	CA TM AT	Especificação	Quant. Regis- trada
1	412 127	Cor e acabamento Preta. Estruturas metálicas de aço: preta. Estruturas metálicas de alumínio: polido ou em pintura eletrostática preto fosco. Tela No assento, no encosto e no apoio de cabeça; do tipo mesh; em poliéster, nylon ou resina similar de alta resistência. Apoio de cabeça Estrutura-moldura para fixação da tela em resina de engenharia injetada em alta pressão de alta resistência mecânica; Superfície em tela fixada por pressão, sem utilização de espuma e similares; Independente da estrutura principal; Ajuste de altura, de profundidade e de rotação; Pontos de parada.	30

Encosto

Estrutura-moldura para fixação da tela em resina de engenharia injetada em alta pressão de alta resistência mecânica; Superfície em tela fixada por pressão, sem utilização de espuma e similares.

Assento

Estrutura-moldura para fixação da tela em resina de engenharia injetada em alta pressão de alta resistência mecânica; Superfície em tela fixada por pressão, sem utilização de espuma e similares, exceto em suas bordas; Borda frontal ligeiramente curvada para baixo.

Apoio lombar

Altura regulável permanecendo seu espaldar fixo; posicionado atrás da tela do encosto.

Corpo e suporte dos braços

Injetados majoritariamente em termoplástico injetado de alta resistência mecânica; regulagem de altura em no mínimo 5 posições; botão ou alavanca de acionamento de fácil manuseio.

Apoia braços

Material macio; regulagem em profundidade e ângulo horizontal.

Mecanismo e regulagens

Mecanismo sincronizado para reclinção de assento e encosto com no mínimo 3 pontos de parada; alumínio ou aço carbono; sistema anti-impacto para o encosto; função balanço; regulagem manual da tensão do sistema de reclinção e balanço; ajuste de altura do assento por meio de sistema pneumático com caixa de alojamento de curso cilíndrico em aço carbono; Pistão em conformidade com a norma DIN EN 16955:2017; Movimento de rotação sobre rolamento de esferas; Acionamento das regulagens por gatinhos posicionados nos braços ou embaixo da cadeira.

Base

5 patas; liga de alumínio injetada sob pressão; acabamento da superfície por meio de polimento; Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste.

Rodízios

5 rodízios duplos; duplo giro; poliamida 6.6 ou poliuretano; pino vertical em aço 1020 com anel expensor para fixação do rodízio à base.

Dimensões

Cadeira: Largura máxima de 700 mm.

Apoio de cabeça: Altura mínima de 170 mm; largura mínima de 250 mm.

Encosto: Altura mínima de 550 mm; largura mínima de 470 mm; Reclínio mínimo de 130°.

Assento: Largura mínima de 480 mm; profundidade mínima de 480 mm; altura regulável, no mínimo, entre 450mm e 520mm entre a parte mais alta do assento e o chão.

Apoio lombar: Altura de 100 mm; largura mínima de 200 mm.

Apoia braços: Comprimento de 230 mm; largura mínima de 70 mm; distância livre mínima de 440 mm entre os apoia braços; o suporte do apoia braço deve permitir a regulagem de altura para que os apoios alcancem, no mínimo, entre 170 mm e 240 mm de altura em relação a parte mais alta do assento.

Rodízio: Diâmetro mínimo de 55mm.

Garantia

60 meses, inclusive para peças de desgaste natural.

Laudos e certificados

Todos os laudos e relatórios devem conter detalhamento suficiente para evidenciar, indubitavelmente, que se trata do produto ofertado.

- a) Laudo de ergonomia em conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego emitido por profissional com certificação ABERGO, acompanhado de documentos que comprovem a habilitação legal e a certificação do profissional signatário;
- b) Relatório de ensaio de acordo com a última versão da NBR 13962:2018, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- c) Relatório de ensaio expedido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO de conformidade com última versão da NBR 17088/2023 - Corrosão por exposição à névoa salina.

Imagem ilustrativa



1.5.2. Havendo divergência ou lacuna, as especificações deste termo de referência se sobrepõem às características descritas no CATMAT supracitado.

2. PROPOSTA

2.1. A proposta de preços deve conter, no mínimo:

2.1.1. O número do item;

2.1.2. O fabricante e o modelo;

2.1.3. O preço unitário;

2.1.4. O preço total;

2.1.4. O prazo de garantia em meses.

2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas para o seu fornecimento, como transportes, seguros, tributos, carregadores, montadores etc;

2.3. O modelo ofertado deve fazer parte da linha atual de produção do fabricante e não constar em lista de descontinuidade;

2.4. Apresentar juntamente com a proposta, os laudos e certificados exigidos no no item 1.5.1 (especificações técnicas).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser renovado o quantitativo registrado a critério da Administração, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023 e art. 84 da Lei 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação busca o registro de preço de cadeiras giratórias de espaldar alto em tela para substituir as cadeiras que atualmente se encontram à disposição da Direção do Foro. A motivação se deve ao

fato de elas apresentarem problemas estruturais e ergonômicos que podem causar eventual desequilíbrio e queda de seus usuários.

4.2. Além disso, busca a recomposição de reserva técnica de uso imediato.

4.3. O objeto desta contratação está previsto no plano de contratações anual de 2025 com o ID nº 9.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços de cadeira giratória de espaldar alto em tela destinada à Direção do Foro, bem como a recomposição de reserva técnica para atender demandas institucionais de difícil previsibilidade.

5.2. São cadeiras com tela no assento, encosto e apoio de cabeça, giratórias, com rodízios duplos, planos reguláveis em no mínimo 3 direções, altura e encosto reguláveis, função balanço e 5 anos de garantia.

5.3. Devem observar a NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego com vistas a garantir aderência aos critérios mínimos de ergonomia.

5.4. Além disso, devem ser aderentes à NBR 13962:2018 garantindo-se que foram projetadas e executadas conforme normas técnicas de resistência e durabilidade.

5.5. Como os bens serão utilizados em regiões próximas ao mar, devem também ser aderentes à NBR 17088/2023, demonstrando que suas partes metálicas estão preparadas para resistir aos efeitos da maresia.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange a composição e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.2. Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis e resistentes, de forma a garantir a máxima proteção e economia de espaço durante o transporte e o armazenamento, e posterior descarte.

6.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº Portaria nº 299, de 9 de julho de 2021 do INMETRO, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

7. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA FORNECIMENTO

7.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da ordem de fornecimento / início dos serviços.

7.2. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), nos telefones: (27) 3183-5004 ou 3183-5143, ou através do endereço eletrônico semap@jfes.jus.br.

7.3. O endereço para entrega fica situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES.

7.4. Caso os produtos sejam entregues desmontados, a CONTRATADA deverá executar a montagem em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega sem custo adicional à CONTRATANTE.

8. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

8.1. Quando da entrega das mercadorias, a SEMAP fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

8.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material. Será realizada exclusivamente pela SEMAP e dependerá da verificação da sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, por meio da aposição da data e da assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura ou de outro procedimento eletrônico equivalente.

8.3. O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando não necessitar de montagem, do contrário, contados do término da montagem.

8.4. O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência, avariados, incompletos ou com mal funcionamento, verificados durante a inspeção, será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação oficial do ocorrido emitida pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

8.5. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo supracitado citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

8.6. Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.

8.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados de documentos comprobatórios das alegações.

8.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

9. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia será do tipo on-site na cidade de Vitória/ES.

9.2. O prazo de garantia contratual dos bens de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.

9.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE, contemplando, inclusive, peças de desgaste natural.

9.4. A garantia será prestada pelo próprio fabricante ou por meio de assistência técnica autorizada localizada na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES.

9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no mínimo, os seguintes canais para abertura de chamados de assistência técnica durante o período de garantia: e-mail e/ou telefone. O telefone deve ser do tipo 0800 ou com custo de ligação local.

9.6. Uma vez notificado, a CONTRATADA deve realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a notificação.

9.7. É obrigação da CONTRATADA prestar assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE ou, não sendo possível, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.8. A necessidade de remoção do bem para laboratório próprio para execução de reparos não altera o prazo de reparação do bem, contudo, essa necessidade deve ser formalizada à CONTRATANTE no email semap@jfes.jus.br

9.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais nos exatos termos projeto do fabricante do bem objeto deste termo de referência.

10. PARCELAMENTO

10.1. Não será admitido o parcelamento da contratação, pois destinados à padronização do ambiente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.12. Manter atualizados os meios de comunicação para abertura de chamados de assistência técnica durante a vigência do contrato.

13. SANÇÕES

13.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00003, de 28/03/23.

14. LIQUIDAÇÃO:

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou no Aviso de Contratação Direta;

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

14.8. Antes da liquidação da despesa, o servidor competente dará ATESTO na nota fiscal/fatura, declarando que o material foi recebido e aceito.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

15.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamentos pela Administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100).$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, em 24/09/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1288157** e o código CRC **C2BF1B85**.

0004833-45.2025.4.02.8002

SEI 1288157v2